



PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O PONTO PRIMEIRO DA
ORDEM DE TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL DA IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA
GRÃO-PARÁ, S.A REALIZAR EM 30 DE JUNHO DE 2020

**(Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício elaboradas
em termos individuais relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019)**

O Conselho de Administração da Imobiliária Construtora Grão-Pará, S.A. propõe à Assembleia Geral aprovar o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício elaboradas em termos individuais relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019.

IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A.
A ADMINISTRAÇÃO



PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O PONTO SEGUNDO DA
ORDEM DE TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL DA IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA
GRÃO-PARÁ, S.A REALIZAR EM 30 DE JUNHO DE 2020

**(Apreciar e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício
social singular findo em 30 de Junho de 2020)**

O Conselho de Administração da Imobiliária Construtora Grão-Pará, S.A. propõe à Assembleia Geral que, conforme disposto no Relatório e Contas apresentado, o Resultado Líquido negativo do Exercício, no montante de € 364.556,71, seja aplicado na rubrica de Resultados Transitados

IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A.
A ADMINISTRAÇÃO

IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO PARÁ, S.A.
Sociedade Aberta

SANTA FILOMENA - S.G.P.S., Lda^a

Sede: Rua do Prior, nº1 - 2º
1200-775 Lisboa

PROPOSTA DO ACCIONISTA SANTA FILOMENA, SGPS, LDA PARA O PONTO TERCEIRO
DA ORDEM DE TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL DA IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA
GRÃO-PARÁ, S.A A REALIZAR EM 30 DE JUNHO DE 2020

(Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da sociedade)

Santa Filomena, SGPS, Lda, na qualidade de accionista titular de 249.373 acções representativas de 9,97 % do capital social da IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A., propõe à Assembleia Geral que, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, manifeste a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2019, aprovando um voto de confiança aos órgãos de administração e de fiscalização e seus respectivos membros.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº3173
Capital Social Realizado: 5.000 Euros Pessoa Colectiva nº 502.700.491



ABEL PINHEIRO

Exmo. Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da

Imobiliária Construtora Grão-Pará, S.A.

Rua da Misericórdia, n.º 12 a 20, 5.º andar – esc. 19

1200-273 Lisboa

Assunto: Proposta para o Ponto Quarto da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral da Imobiliária Construtora Grão-Pará, S.A. a realizar em 30 de Junho de 2020, às 15:30.

Exmo. Senhor Presidente,

Relativamente ao assunto em epígrafe e para efeitos de divulgação nos termos legais, junto envio proposta a apresentar na AG de 30 de Junho de 2020, relativamente ao Ponto Quarto da Ordem de Trabalhos, juntamente com a informação que deve acompanhar a proposta nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

(Abel Moura Pinheiro)



ABEL PINHEIRO

PROPOSTA DO ACCIONISTA ABEL SATURNINO DA SILVA DE MOURA PINHEIRO PARA
O PONTO QUARTO DA ORDEM DE TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL DA
IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A REALIZAR EM 30 DE JUNHO DE 2020,
PELAS 15:30 HORAS

**(Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais da sociedade para o triénio 2020-
2022)**

Abel Saturnino da Silva de Moura Pinheiro, na qualidade de accionista titular de 383.972 acções representativas de 15,36 % do capital social da IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A., propõe à Assembleia Geral que

1. Aprovevem a seguinte composição dos órgãos sociais da Sociedade para o mandato 2020-2022

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Gabriela Rodrigues Martins
Vice-Presidente: Afonso Gomes da Silva
Secretário: Carla Albertina Almeida de Oliveira Figueiredo

Conselho de Administração

Presidente: Abel Saturnino da Silva de Moura Pinheiro
Vogais: Orlando Morazzo
Francisco Caetano de Moura Pinheiro

Conselho Fiscal

Efectivos:
João José Alves Dias
José Jorge David de Fritas Gonçalves
Victor Manuel Leitão Ladeiro

Suplente

Sandra Maria Machado Andrade

2. Autorizem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 398.º, n.ºs 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais, os Administradores a exercer por conta própria ou alheia atividade concorrente da sociedade e a exercerem funções em sociedade concorrente, como tal definida no artigo 254.º, n.º 2, do mesmo Código das Sociedades Comerciais, sem qualquer restrição ao acesso por parte dos mesmos a informação sensível da sociedade.



ABEL PINHEIRO

3. Propor a nomeação para o cargo de Revisor Oficial de Contas para o mandato correspondente ao triénio 2020-2022 da Imobiliária Construtora Grão Pará, SA. A sociedade JM RIBEIRO DA CUNHA & ASSOCIADOS, SROC, LDA, representada pelo Senhor Dr. Mário Paulo Bettencourt de Oliveira.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.



ABEL PINHEIRO

Anexo à Proposta
Ao abrigo do artº 289º, nº 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Dra. Gabriela Rodrigues Martins
Qualificações profissionais: Licenciada em Direito
Actividade profissional dos últimos cinco anos : Advogada
Sócia Fundadora, 2008 e e membro do Conselho de Administração da AAA
Advogados (2008 a 2016)
Advogada desde 1988, na Mattos Filho & Suchodolsky – São Paulo – Brasil
Advogada desde de 1991, na PLMJ, da qual foi sócia desde Janeiro de 1996 até
Janeiro de 2008 e membro do conselho de administração entre 2000 e 2006
Número de Acções: 0

Vice-Presidente: Dr. Afonso Gomes da Silva
Qualificações profissionais: Licenciado em Direito
Actividade profissional dos últimos cinco anos : Advogado Estagiário
Advogado Estagiário da LEGALWOKS desde 2014
Inscrito na Ordem dos Advogados desde 2014
Estagio Curricular na LAGALWORKS, em 2013
Número de Acções: 0

Secretária: Carla Albertina Almeida de Oliveira Figueiredo
Qualificações profissionais: 12º ano dos Liceus
Actividade profissional dos últimos cinco anos: Administrativa
Número de Acções: 0

Conselho de Administração

Abel Saturnino da Silva de Moura Pinheiro
Qualificações profissionais: Licenciado em Direito e Filosofia
Actividade profissional dos últimos cinco anos: Administrador de empresas do Grupo
Grão Pará
Imobiliária Construtora Grão Pará, SA
Interhotel – Sociedade Internacional de Hoteis, SA
Comportur – Companhia Portuguesa de Urbanização e Turismo, SA
Matur – Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, SA
Grão Pará Agroman – Sociedade Imobiliária, SA
Autodril – SGPS, SA
Número de acções: próprias, Santa Filomena, procuração de D. Fernanda Pires da
Silva e EDEC, SA – 1.626.453*



ABEL PINHEIRO

- A referida imputação de direitos de voto deriva da circunstância de a CMVM ter considerado ser de imputar ao Dr. Abel Pinheiro os direitos de voto associados às acções detidas pela Sra. D. Fernanda Pires da Silva e da EDEC na Sociedade. O referido entendimento foi transmitido à Imobiliária Construtora Grão Pará, SA. Pelo ofício sob referência 349/EMIT/DMEI/2008/22202, datado de 19.12.2008, tendo a Sociedade oportunamente manifestado a sua não concordância quanto à interpretação realizada pela CMVM.

Francisco Caetano Moura Pinheiro

Qualificações profissionais: Licenciado em Arquitectura

Actividade profissional dos últimos cinco anos: Arquitecto

Administrador não executivo das sociedades:

Imobiliária Construtora Grão Pará, SA

Interhotel – Sociedade Internacional de Hoteis, SA

Comportur – Companhia Portuguesa de Urbanização e Turismo, SA

Matur – Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, SA

Grão Pará Agroman – Sociedade Imobiliária, SA

Autodril – SGPS, SA

Número de acções: 0

Orlando Morazzo

Qualificações profissionais: antigo 7º ano dos Liceus

Actividade profissional dos últimos cinco anos: administrador de empresas do Grupo Grão Pará

Imobiliária Construtora Grão Pará, SA

Interhotel – Sociedade Internacional de Hoteis, SA

Comportur – Companhia Portuguesa de Urbanização e Turismo, SA

Matur – Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, SA

Grão Pará Agroman – Sociedade Imobiliária, SA

Autodril – SGPS, SA

Número de Acções: 0

Conselho Fiscal

Efectivos:

João José Alves Dias

Qualificações profissionais: Doutorado em História

Actividade profissional dos últimos cinco anos : Professor Universitário da Universidade Nova de Lisboa

É Director da revista Fragmenta Histórica: Revista do Centro de Estudos Históricos da UNL.

É Director do Centro de Estudos Históricos, na Universidade Nova de Lisboa



ABEL PINHEIRO

É investigador coordenador do CHAM – Centro Histórico Além-Mar,
Universidade Nova de Lisboa e Universidade dos Açores
Número de Acções: 0

José Jorge David de Freitas Gonçalves
Qualificações profissionais: Doutorado em História
Actividade profissional dos últimos cinco anos : Investigador, secretário e gestor de
Ciência do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa
Número de Acções: 0

Victor Manuel Leitão Ladeira
Qualificações profissionais: Licenciado em Organização e Gestão de Empresas
Actividade profissional dos últimos cinco anos : Revisor Oficial de Contas
Sócio da AUREN Auditores, SROC, Lda., desde 2004
Número de Acções: 0

Suplente:
Sandra Maria Machado Andrade
Qualificações profissionais: Curso Técnico Profissional de Contabilidade e Gestão
Actividade profissional dos últimos cinco anos : Técnica Oficial de Contas
Auren – SROC, Lda
Número de Acções: 0



PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O PONTO CINCO DA ORDEM
DE TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL DE 30 DE JUNHO DE 2020
(Declaração Sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Respectivos Órgãos de
Administração e de Fiscalização)

O Conselho de Administração da Imobiliária Construtora Grão-Pará, S.A. propõe à Assembleia Geral que delibere aprovar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, a presente Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos respectivos órgãos de Administração e de Fiscalização, nos seguintes termos:

A. Enquadramento Geral

Nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais e artigo Décimo Segundo n.º 1 dos Estatutos da Sociedade, é da competência da Assembleia-geral a fixação da remuneração dos administradores, tendo em conta (i) as funções por si desempenhadas bem como (ii) a situação económica da Sociedade.

Ora, é no contexto das supra citadas normas que o Conselho de Administração tem vindo a submeter à Assembleia-geral a apreciação da Política de Remuneração dos seus membros e do órgão de fiscalização da Sociedade.

B. Política de Remuneração

I – Conselho de Administração

Em termos de política de remunerações, as propostas, unanimemente aprovadas pelos Senhores Accionistas em Assembleia Geral, foram sempre no sentido das remunerações dos



membros dos Conselho de Administração serem estabelecidas apenas em termos de componente fixa.

Como oportunamente explicado em anos anteriores, a determinação do valor fixo da remuneração tem tido por base a avaliação das funções desempenhadas por cada um dos membros do órgão de administração, situação que explica o diferencial remuneratório entre os seus membros. Na apreciação das funções desempenhadas tem-se vindo a considerar a sua extensão mas também o nível de responsabilidade associado ao seu exercício.

A opção pelo critério da atribuição de remuneração fixa, sistematicamente sufragada pelos Senhores Accionistas, deriva do facto de a Sociedade entender que o exercício do cargo de administrador deverá ser assegurado com absoluta entrega, não devendo estar associado a qualquer prémio. De outro modo, é obrigação de todo e qualquer administrador exercer o cargo para o qual foi nomeado com elevada competência e dedicação, pelo que não poderá estar dependente da atribuição de qualquer vantagem económica acrescida.

Em acréscimo, e pela mesma razão, a Sociedade não adoptou quaisquer planos de atribuição de acções ou opções de aquisição de acções como forma de remunerar os membros do órgão de administração.

Naturalmente que a conjuntura económica dos últimos anos, absolutamente alheias ao desempenho dos membros do seu órgão de administração, também não contribuem para que se possa/deva equacionar a alteração da actual política de remuneração via a atribuição de prémios aos administradores.

Neste sentido a remuneração do Conselho de Administração será exclusivamente fixa, não podendo a mesma exceder os valores fixados no último ano.

II – Revisor Oficial de Contas



Por fim, e no que respeita à Sociedade Revisora Oficial de Contas, a sua remuneração é igualmente estabelecida em termos fixos, conforme imposto pela Lei Societária e as Recomendações da CMVM.

Lisboa, 28 de Maio de 2020.

O Conselho de Administração

IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO PARÁ, S.A.
A ADMINISTRAÇÃO

IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO PARÁ, S.A.
Sociedade Aberta